

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 Disponibilização: 26/09/2022

Publicação: 23/09/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 5.422, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 12.611.316,05, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 12.611.316,05 (doze milhões seiscentos e onze mil trezentos e dezesseis reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			12.611.316,05
30.011.03.122.2046.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	449052	0630	3.908.127,89
30.011.03.122.2046.1098	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTO	449051	0630	3.234.431,64
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA	339030	0630	1.355.486,58

449052 0630 86.500,		R\$ 12.611.316,05			
ESTADO 339039 0630 554.269, 449052 0630 86.500, 30.011.03.126.2046.1096 MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 449052 0630 911.000, 339040 0630 2.161.500, CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO 339036 0630 100.000,			339039	0630	300.000,00
ESTADO 339039 0630 554.269, 449052 0630 86.500, 30.011.03.126.2046.1096 MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 449052 0630 911.000,	30.011.03.128.2046.2108	SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO	339036	0630	100.000,00
ESTADO 339039 0630 554.269, 449052 0630 86.500, 30.011.03.126.2046.1096 MODERNIZAR A GESTÃO E 449052 0630			339040	0630	2.161.500,00
ESTADO 339039 0630 554.269,	30.011.03.126.2046.1096		449052	0630	911.000,00
ESTADO 339039 0630			449052	0630	86.500,00
			339039	0630	554.269,94



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 23/09/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0032380747 e o código CRC 76EDEBEO.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.068099/2022-63

SEI nº 0032380747